

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS N°124/2021.**

**TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL FRESADO
QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.669.324-001/89 situada à Avenida Iguazu, nº 420 Bairro Rebouças Cidade de Curitiba – Paraná, , representado(a) por seu Diretor-Geral Senhor Terufumi Katayama, portador da Cédula de Identidade RG. 683.329-2 doravante denominado **DOADOR**, e o Município de Bom sucesso do sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). Nilson Antônio Feversani, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.022.984-0 e do CPF/MF nº717.951.209-59, doravante denominado **DONATÁRIO**, atendendo ao contido no protocolado nº **18.445.051-8**, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, em 11 de Maio de 2022, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no Decreto nº 7098/2017, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM DOADO

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do bem móvel, discriminado a seguir: 500 m³ de material fresado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do material discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

I - Proceder a retirada do material discriminado na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

II - Designar um servidor, preferencialmente um engenheiro civil, o qual ficará encarregado da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material; assumirá a responsabilidade de encaminhar ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, assinado e ratificado pela autoridade solicitante, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto **CLÁUSULA QUARTA**.

III – Apresentar os encargos a serem cumpridos no prazo de 180 dias corridos após a retirada do material. A não apresentação acarretará na penalidade do não recebimento de futuras doações até a devida regularização.

PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o material, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: para ser distribuído no Centro Público de Convivência, no Parque de Maquinas, no Centro de Eventos e no Pátio da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do material nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO

Fica designado EDUARDO BRANDALISE, portador do RG 9.717.989-1 e CPF 064.699.959-18 como servidor encarregado para fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado, assumindo a responsabilidade de encaminhar ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, assinado e retificado pela autoridade solicitante, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na CLÁUSULA QUARTA. (Apensar cópia dos documentos pessoais do designado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel, 11 de Maio de 2022.

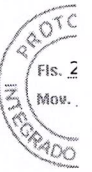
Terufumi Katayama
DOADOR

Nilson Antônio Feversani
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEDOACAO12421BomSucessodoSul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nilson Antonio Feversani** em 12/05/2022 11:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 12/05/2022 11:57.

Inserido ao protocolo **18.445.051-8** por: **Déborah Précoma Fachinello** em: 12/05/2022 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: